



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO BÁSICO

Considerando o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto 4.121, de 04 de janeiro de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Execução dos serviços de ampliação e reparo da sala da promotoria, na Câmara Municipal de Arraial do Cabo, Rio de Janeiro.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados e as metodologias de trabalho estão detalhados na especificação técnica constante nos anexos, onde estão apontadas as necessidades, localidades, procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, rotina de execução, etc.

O objeto será considerado como serviço de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidades possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. OBJETIVO

A execução dos serviços tem como objetivo ampliação e reparo da sala da promotoria, proporcionando melhores condições de trabalho.

4. JUSTIFICATIVA

O acréscimo da sala da promotoria se faz necessário devido a necessidade de ampliação do espaço, com o objetivo de acolher mais profissionais, além de tornar o ambiente independente, visto que o único acesso é através da sala de administração.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor total dos serviços foi estimado em **R\$ 34.176,10 (Trinta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos)**, conforme detalhado na planilha orçamentária presente nos anexos.

Os valores unitários de cada item foram obtidos nas planilhas da Empresa Municipal de Obras Públicas (EMOP), referente ao mês de junho de 2024.

6. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

DOS SERVIÇOS

1. A execução das obras e/ou serviços obedecerá às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a este projeto básico.
2. A participação dos intervenientes obedecerá a NBR 5671/1990 (participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura).
3. A contratada, ainda como licitante, deverá estudar toda a documentação técnica fornecida e, caso haja necessidade, poderá vistoriar previamente o local onde serão executados os serviços, tendo em vista o conhecimento das dificuldades que poderá vir a enfrentar ou das facilidades de que poderá dispor.
4. A contratada, ainda como licitante, apresentará, obrigatoriamente, sua proposta de preços detalhada conforme as planilhas de quantidades em anexo.
5. Todos os serviços constantes das planilhas orçamentárias serão pagos por preço global.
6. A contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficácia dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização descuidada dos trabalhos.
7. Todos os elementos que porventura venham a ser danificados ao longo dos trabalhos de construção serão recompostos, de forma a manter as mesmas características originais.
8. Antes do início das obras, a contratada submeterá à aprovação da fiscalização, um plano de trabalho que permita otimizar a sequência de execução dos serviços, dentro do prazo contratual.
9. Caberá à contratada toda a mobilização do canteiro e dos equipamentos requeridos pelos trabalhos de construção. Todo o remanescente da obra, como o canteiro, sobras de material, resíduos de desmontagem, serão retirados pela contratada ao término da obra ou durante seu transcurso. Assim, adotará todos os critérios aplicáveis de sustentabilidade ambiental conforme preceituado na Resolução nº 307/2002 do CONAMA e na Instrução Normativa nº 1/2010, SLTI/MPOG.
10. Caso necessário, caberão à contratada todas as providências cabíveis para:
 - a implantação da obra;
 - a execução das instalações e ligações provisórias (e/ou permanentes);
 - a execução das obras e/ou serviços inerentes ao objeto contratado; e
 - as ligações definitivas necessárias ao funcionamento das instalações.

11. Também em caso de necessidade, será encargos e ônus da contratada, entre as demais providências cabíveis, o seguinte:

- obtenção das licenças (e/ou autorizações) e a aprovação de documentos junto a órgãos ou entidades públicas e/ou privadas.
- caberá à empresa licitada realizar a solicitação à Secretaria Municipal do Ambiente da licença de instalação da edificação. Caberá a empresa licitada a produção e entrega de documentos e estudos como:
 - (a) Certidão de Conformidade e Aprovação de Projeto emitidos pela Secretaria Municipal de Obras, incluindo pranchas com os detalhes das construções, taxa de ocupação, taxa de construção.
 - (b) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) atendendo os requisitos da resolução CONAMA nº 307/2002.
 - (c) Contrato(s) com a(s) empresa(s) terceirizada(s) com validade vigente, constando as devidas assinaturas e Licença(s) Ambiental (ais) da(s) referida(s) empresa(s);
- pagamento de todas as custas inerentes a esses processos, inclusive taxas e impostos e demais tributos de qualquer natureza que venham a incidir em qualquer das etapas do processo de preparação para a realização dos trabalhos, durante a execução do objeto contratado;
- pagamentos das despesas de consumo tais como água e energia elétrica; e não há necessidade de submeter toda documentação à análise e aprovação da vigilância sanitária, em consonância com a Resolução RDC nº51, de 06/10/2011, da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

12. Os serviços serão entregues totalmente limpos, acabados e em condições de uso imediato.

DA FISCALIZAÇÃO

13. A fiscalização do contrato será exercida por representantes designados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

14. Qualquer modificação no objeto só poderá ser feita mediante autorização por escrito da fiscalização.

15. A contratada será obrigada a facilitar a fiscalização dos materiais e da execução dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra.

16. Caso não sejam atendidas as reclamações da Fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado, ela poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à contratada e sem que esta tenha direito a

qualquer indenização. Os atrasos decorrentes dessas medidas serão considerados de responsabilidade da contratada.

17. A contratada é obrigada a retirar da obra qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
18. Após vistoria feita pela fiscalização, o aceite será formalizado mediante a assinatura, pelas partes contratantes, dos termos de recebimento (provisório - TERP e definitivo - TERD).

7. PRAZO

O prazo total para a execução dos serviços foi estabelecido em 1 mês.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, em atendimento a resolução Confea nº 413 de 20/06/1997, resolução nº 266 de 15/12/1979 e resolução nº 191 de 20/03/1970.

9. ANEXOS

1. Especificações Técnicas;
2. Planilha Orçamentária;
3. Memória de Cálculo;
4. Composição Analítica do BDI;
5. Cronograma Físico-Financeiro.

Bruno Carvalho Callado Velloso
Engenheiro Civil – CREA/RJ 2017113144
Mat. 60370